



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-44f7-8596-4a572b898eb2

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 031/2023

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 028/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 24, INCISO II

Lei Federal Nº 8.666/1993

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

OBJETO:

Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

CONTRATADA:

➤ JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR LTDA

VALOR:

R\$: 3.645,00

DATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

02/MAIO/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 25 de abril de 2023.

Ao: Exm^o Sr. Gilvane Febrônio dos Santos
Md. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Exm^o Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Contratação.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1^o Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a **Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Devido à crescente demanda por internet nos Prédios Públicos Municipais, tendo em vista que internet é um fator básico para o andamento mínimo de todas as atividades do Poder Público faz-se necessário à realização de melhoria e toda a sua manutenção no Sistema de Internet desta Casa Legislativa.

2.2. A Contratação será fundamentada no Processo de Contratação via Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal N° 8.666/1993, a fim de agir legalmente com uma solução eficaz e rápida, tendo em vista da necessidade da contrata.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo.	Und.	01		
VALOR TOTAL:					

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, será orçado conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços serão prestados conforme solicitação do Legislativo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A Câmara efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o mês subseqüente dos Serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor desta Casa Legislativa;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer a CONTRATANTE os serviços, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços.

10.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

10.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. O valor estimado da contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado local e regional.

12. CONCLUSÃO:

12.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder através de uma Dispensa de Procedimento licitatório atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes da essencialidade destes Serviços a Câmara Municipal de Baianópolis.

Baianópolis – Bahia, 26 de abril de 2023.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





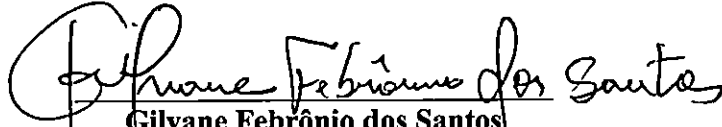
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-44f7-8596-4a572b898eb2

Termo de Referência aprovado por:


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-44f7-8596-4a572b898eb2

DESPACHO

Após a confecção do Termo de Referência, para embasamento na contratação, será realizada Pesquisa de Preços por esta Câmara para que sejam levantados os custos para a Contratação dos serviços pretendidos.

Baianópolis - Bahia, 26 de abril de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-44f7-8596-4a572b898eb2

PESQUISA DE PREÇOS



MM TELECOM
CONECTANDO VOCÊ NA VELOCIDADE DA LUZ



Projeto: MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DE REDE INTERNA
Gestor (a) do Projeto: José Carlos Pereira de Almeida Junior

Prezado (a) Senhor (a), Atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta do Serviço a ser realizado pela MM TELECOM para Câmara Municipal de Balanópolis, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO

Fornecer serviço especializado para manutenção e estruturação de rede interna da Câmara Municipal

INVESTIMENTO

SERVIÇO PROPOSTO	VALOR UN	TOTAL
Serviço de Manutenção, Correção e Melhoria no Sistema de Internet	R\$3.645,00	R\$3.645,00

O valor da Proposta é de R\$ 3.645,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
 Sócio/Proprietário

Tel.: (77) 9 9822-1730

E-mail: mmnetfinanceiro@outlook.com

mmnetfinanceiro@outlook.com

Rua Dois de Julho, 27, Centro, Balanópolis-BA



PROPOSTA DE SERVIÇO

ULTRANET FIBRA EIRELI
Rua 2 de Julho, nº 27, Centro,
Baianópolis – Bahia,
CEP: 47830-000

BAIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL
Praça da Prefeitura, S/N - Centro,
Baianópolis - Bahia
CEP: 47830-000

OBJETIVO DA PROPOSTA

Acesso à Rede Mundial de computadores na **BAIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL** através da implantação de infraestrutura.

Relação de Serviço e Equipamento

ITEM	SERVIÇO PROPOSTO	UN	QUANT.	VL. UNIT
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE INTERNET DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS	—	1	R\$ 3.702,00
				TOTAL: R\$ 3.702,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 3.702,00
--------------------------------	---------------------

Valor total da Proposta: **R\$ 3.702,00** (Três mil setecentos e dois reais)

Validade da Proposta: 15 dias após a emissão

Data da Emissão: 02/05/2023

Forma de pagamento: **TOTAL**

Baianópolis – BA
2023

Eliane Márcio Leal da Almeida
Assinatura



PROPOSTA DE SERVIÇO



CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA
DT Rua Santo Antônio, nº 20,
Várzeas, Baianópolis – Bahia,
CEP: 47840-000

BAIANOPOLIS CAMARA
MUNICIPAL
Praça da Prefeitura, S/N - Centro,
Baianópolis - Bahia
CEP: 47830-000

OBJETIVO DA PROPOSTA

Acesso à Rede Mundial de computadores na BAIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL através da implantação de infraestrutura.

Relação de Serviço e Equipamento

ITEM	SERVIÇO PROPOSTO	UN	QUANT.	VL UNIT
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE INTERNET DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	—	1	R\$ 3.710,00
				TOTAL: R\$ 3.710,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 3.710,00
-------------------------	--------------

Valor total da Proposta: **R\$ 3.710,00** (Três mil setecentos e dez reais)
Validade da Proposta: 15 dias após a emissão
Data da Emissão: 02/05/2023.
Forma de pagamento: **TOTAL**

15.163.838/0001-73
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
DT Rua Santo Antonio, N°20
Várzeas, CEP: 47.840-000
Baianópolis-Bahia.

Baianópolis – BA
2023

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.

PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

APURAÇÃO E ANÁLISE VALORES TOTAIS

Menor Valor Apurado:	R\$: 3.645,00
----------------------	----------------------

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

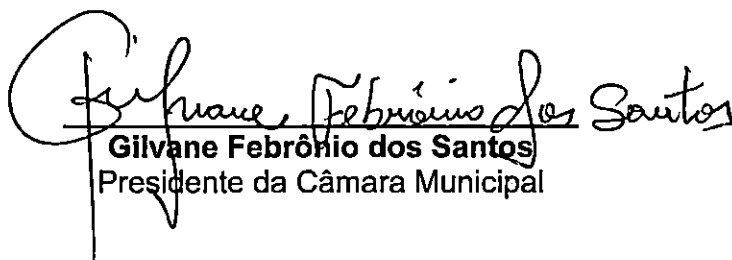


Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-44f7-8596-4a572b898eb2

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade para a emissão de parecer acerca da existência de Dotação Orçamentária para a execução dos serviços pretendidos.

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 02 de maio de 2023.

Exmo. Senhor,
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Venho através deste, informar a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Frederico Dilhermano Pinto da Silva
CRC/BA-036809/0-6
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-44f7-8596-4a572b898eb2

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR LTDA
CNPJ: 18.997.327/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:58 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **CC0D.0785.786C.B081**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/04/2023 09:00



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-4447-8596-4a572b898eb2

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232197980

RAZÃO SOCIAL	
JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
117.636.925	18.997.327/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Baianópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA MUNICIPAL,
CENTRO - BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-44f7-8596-4a572b898eb2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000046/2023.E

Nome/Razão Social: **JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI**
Nome Fantasia: **MM TELECOM**
Inscrição Municipal: **0496** CPF/CNPJ: **18.997.327/0001-45**
Endereço: **RUA 13 DE MAIO, 27**
CENTRO BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600008267091000000558060000046202303200**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://baianopolis.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 20/03/2023 às 11:21:17

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.997.327/0001-45
Razão Social: LAERCIO MACEDO LEDUR ME
Endereço: AV CASTELO BRANCO 25 / CENTRO / BAIANOPOLIS / BA / 47830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041701563630089323

Informação obtida em 25/04/2023 10:41:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.997.327/0001-45
Certidão nº: 6011495/2023
Expedição: 09/02/2023, às 17:48:54
Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.997.327/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer e a Certidão da Assessoria de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO:**

À Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 031/2023, Dispensa de Licitação Nº 028/2023, para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, com menor cotação prévia no valor total de R\$ 3.645,00 (Três mil seiscientos e quarenta e cinco reais), para a proposta de menor preço e que melhor atenda aos interesses desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Informo que a contratação se fundamenta no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/1993.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pela Portaria nº. 006/2023, encaminho a remessa do Processo Administrativo de Nº 031/2023 e Dispensa de Licitação Nº 028/2023, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se.
Junte-se.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.

PARECER JURÍDICO EM 02/05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Assunto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo oriundo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da lei Federal Nº 8.666/1993, que visa à **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

PARECER:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de **serviços, inclusive de publicidade**, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. **Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.**

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais o Decreto nº: 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifo nosso)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor atual para a Dispensa de Licitação é de 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços em Processos Fundamentados no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços (menor orçamento), tendo como valor global R\$: **3.645,00 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, §1º da mesma lei), com alterações do Decreto nº: 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo a Pesquisa de Preços realizada, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor e que está condizente com o preço de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Nesse sentido, observados os apontamentos jurídicos acima descritos, conclui essa Assessoria Jurídica pela viabilidade jurídica da contratação, visto que o procedimento para Dispensa de Licitação está em conformidade com as disposições legais do art. 24, II, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA nº 27.365

Assessora Jurídica



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-44f7-8596-4a572b898eb2



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 02 de maio de 2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação N° 028/2023, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n° 8.666/93, a favor da empresa: **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.997.327/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, n° 27 - Centro - Baianópolis - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, no valor total de R\$: 3.645,00 (Três mil seiscientos e quarenta e cinco reais)**, especialmente por ser este valor inferior ao praticado no mercado, tendo presente o constante dos autos a Pesquisa de Preços realizada para Justificar o Preço da contratação.

Face ao disposto no art. 26 da Lei n°. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para **RATIFICAÇÃO** e devida publicidade.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

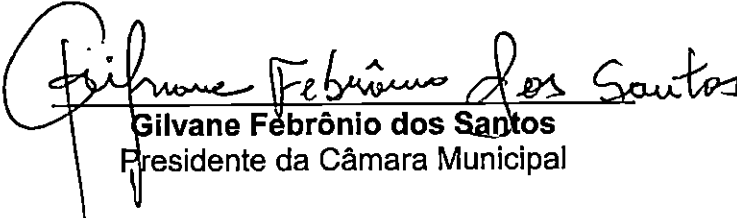
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis Ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº. 028/2023, com a empresa **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.997.327/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, nº 27 - Centro - Baianópolis - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

O Valor Global do presente instrumento é de **R\$: 3.645,00 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, em moeda corrente do País, após a prestação dos serviços elencados por parte da CONTRATADA, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZO, por meio desta Ordem, a empresa **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.997.327/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, nº 27 - Centro - Baianópolis - Bahia, **A EXECUTAR EM SUA TOTALIDADE** a Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo n.º 031/2023, Dispensa de Licitação n.º 028/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24 inciso II. Valor Global de R\$ 3.645,00 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de acordo a quantidade elencada no TR, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo.	Und.	01	3.645,00	3.645,00
VALOR TOTAL:					R\$: 3.645,00

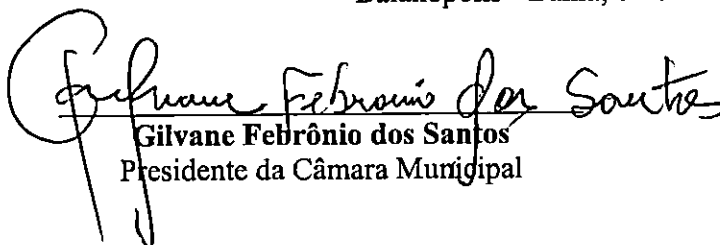
As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

OBS.: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei nº. 8.666/1993:

§ 4º É dispensável o “termo contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL YANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-4417-8596-4a572b898eb2

PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal
Baianópolis

Ano: 01

Edição: 013

Páginas: 06

Segunda-feira

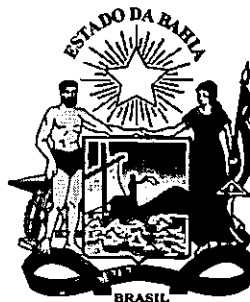
12 de Junho de 2023

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f4663d7-750f-4417-8596-4a572b898cb2

Índice do Diário

Extratos

- Dispensa - Nº 027/2023 - Ratificação
- Dispensa - Nº 028/2023 - Ratificação
- Dispensa - Nº 032/2023 - Ratificação
- Dispensa - Nº 033/2023 - Ratificação
- Dispensa - Nº 034/2023 - Ratificação
- Contrato - Nº 015/2023
- Contrato - Nº 016/2023



**Esse município
tem autonomia**

Diário Oficial

Publicações e Atos Oficiais

INSTITUTO OFICIAL
DE PUBLICIDADE
LEGAL

IOP:20024219000138

Assinado de forma digital
por INSTITUTO OFICIAL
DE PUBLICIDADE LEGAL

IOP:20024219000138

Dados: 2023.06.12

17:09:50 -03'00'

Extratos

Dispensa

Nº 027/2023 - Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

CONTRATADA: VANIA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 995.947.815-72

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 030/2023, Dispensa de Licitação Nº 027/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para a Prestação de Serviços no Preparo e Fornecimento de Salgados diversos para a sessão deste Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

VALOR TOTAL: R\$: 320,00 (Trezentos e vinte reais).

DATA: Ratificada pelo Presidente desta Casa Legislativa no dia **02/05/2023**.

Baianópolis - Bahia, 09 de maio de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

Nº 028/2023 - Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR LTDA

CNPJ: 18.997.327/0001-45

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 031/2023, Dispensa de Licitação Nº 028/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na manutenção, correção e melhoria no Sistema de Internet do Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

VALOR TOTAL: R\$: 3.645,00 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

DATA: Ratificada pelo Presidente desta Casa Legislativa no dia **02/05/2023**.

Baianópolis - Bahia, 09 de maio de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

